CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2026
ADESÃO 012/2026

CONTRATO Nº 05.012/2026 REFERENTE À ADESÃO Nº 012/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R N DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 40.006.641/0001-78.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, com sede na Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.895/0001-78, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R N DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.006.641/0001-78, sediada na Rua Doutor Joaquim Narciso de Oliveira Castro, Nº 205, Bairro Reis Veloso, Parnaíba – PI neste ato representada pela Sra. Rosilda Nascimento de Sousa, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, PESSOAL DE APOIO E OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE COCAL/PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Adesão á Ata de Registro de Preços 11/2026 do Pregão Eletrônico 011/2026 do Município de Pedro II/PI.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 04M DE FRENTE X 04M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA	UND	SÃO LUIS	20	449,5	8.990,00
2	TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 5M DE FRENTE X 05M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA	UND	SÃO LUIS	20	700	14.000,00
3	TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 6M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA	UND	SÃO LUIS	20	1.000,00	20.000,00
4	TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 10M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 03M DE ALTURA.	UND	SÃO LUIS	20	2.500,00	50.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 92.990,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ESTANDE ABERTO MEDINDO 3X3, COM PISO EM TABLADO REVESTINDO COM CARPE TE, PAREDES EM CHAPAS DE TS MEDINDO 2,70DE ALTUR A, 01 PORTA, ELÉTRICA COM 3 SPOTS E 01 TOMADA	DIÁRIA	ALUMIPAC	20	R$ 1.095,00	R$ 21.900,00
2	PORTICO EM TRELIÇA MEDINDO 8X4	DIÁRIA	NEW FOR M	10	2800	R$ 28.000,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM EDESMONTAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDEPO RTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACÚSTICO FORMADOPOR CAIXASACÚSTICAS E AMPLIFICA DORES DEPOTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR ANS MITIDO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 80HZE 20KHZ.O SISTEMA A SER UTILIZADO, NECESSARIAMENTE DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA ACÚSTI CO INDEPENDENTE PARA SUB GRAVES E OS DEMAIS GABINETES COM DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM EM FORMATO “FLY”, RACK DRIVE, 02 CROSSOVERS, 02 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO GRÁFICA – 1/3 DE OITAVA,02 CANAIS DE COMPREENSÃO, 01 CD PLAYER, MONITOR, 01 C ONSOLE 48 CANAIS, MONOBALANCEADOS COM 4 BANDAS PARAMÉTRICAS DE EQUALIZAÇÃO GATE E COMPRESSORES POR CANAL X 08 SUB-GR UPOSX 08 DCAS X 16 AUXILIARES, 300 CENAS DE MEMÓRIAS, 01 SIDE FILL DUPLO (QUATRO CAIXAS) POR LADO, COM NO MÍNIMO 03 VIAS DE FREQUENCIA, 14 MONITORES DE CHÃO INDUSTRIALIZADOS E PADRO NIZADOS CONTENDO NO MÍNIMO DUAS VIAS FREQUENCIAS EM SONOFLETO RESDISTINTOS; 01 SIDE DRUMS (COM SUB WOOFER), MICROFONES DIS E BACK LINE, 02 MICROFONES SEM FIOUHF, 15 PEDAIS ARTICULADOS, O8 DIRECT BOX ATIVOS, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM CXS (04/10” E 01/15”), 03 AMPLIFICADORES PARA	DIARIA	LS AUDIO	10	R$ 17.500,00	R$ 175.000,00

	GUITARRA, 01 KEY MIX ER SYSTEM, E A CESSÓRIOS					
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO LINE ARRAY/ FLY DE PA DE 32 (TRINTA E DUA S) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 16 DE MÉDIO-GRAVE, GRAVE E AGUDO E 16 DE SUB GRAVES, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL E MONITORES DE PALCO COMPLETO E 02(DUAS) MESAS DIGITAIS DE 40 CANAIS COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.	DIARIA	LS AUDIO	10	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00
5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE SONO-RIZAÇÃO PARA LOCAL FECHADO OU ABERTO, COMPREENDENDO: 01 (UMA) MESA MÁSTER DE SOM COM NO MÍNIMO 8 (OITO) CANAIS (UM CANAL DE ENTRADA COM CABO PARA NOTEBO OK/ COMPUTADOR); 01 (UM) NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DO TIPO X86/64BITS, DE 2 (DOIS) NÚCLEOS DE 2GHZ CADA (MÍNIMO), MEMÓRIA RAM DE 4GB (QUATRO GIGABYTES), DISCO RÍGIDO DE 500GB, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, PLACA DE REDE GIGABITS COM CONECTOR RJ -45, CONEXÃO WIRELESS 802; 01 (UM)	DIARIA	LS AUDIO	10	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 393.900,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 1 80KVA,CABINADO E SILENCIADO E ABA STECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS	DIÁRIA	STEMAC	20	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
7	GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 8 0KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABAS TECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS	DIÁRIA	STEMAC	20	R$ 1.862,50	R$ 37.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 95.250,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALI ZADA MEDINDO 14M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 10M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 1,50M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E	DIÁRIA	PROPRIA	10	R$ 18.500,00	R$ 185.000,00

	FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.					
2	PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE FUNDO X 7M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 1,50M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	DIÁRIA	PROPRIA	10	R$ 13.980,00	R$ 139.800,00
3	PALCO DE PEQUENO PORTE: DE PALCO MEDINDO 6,00 M POR 6,00 M COM 1,20 M DE ALTURA DO ASSOALHO, COM COBERTURA. 2 ABAS LATERAIS MEDINDO 3,00 M POR 2,00 M, PARA SUPORTE DAS CAIXAS DE PA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	PROPRIA	10	R$ 5.700,00	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 381.800,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMARIM EM PERFIL TS CLIMATIZADO MEDINDO 04M DE FRENTE X 03M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E EM LONA ANTICHAMA , MEDINDO 06M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 2,50 DE ALTURA.	DIÁRIA	ALUMIPAC	20	R$ 3.250,00	R$ 65.000,00
2	GRID DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA D E ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 6M DE ALTURA.	DIÁRIA	PROPRIA	20	R$ 3.999,00	R$ 79.980,00
3	GRID DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 8M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 4M DE ALTURA.	DIÁRIA	PROPRIA	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 204.980,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVI NG, 12 PAR LEDS, 01 MESA PILOT OU SIMULAR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, E OPERADOR. 02 CANHÕES SEGUIDOR COM OPERADOR E 01 MESA	DIÁRIA	LPG	20	R$ 3.300,00	R$ 66.000,00

2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MOVING BEAM SPOT 24 PAR LED RGBW 1O MINI BRUTS LÂMPADAS PAR 08 ELIPSOIDAL 08 STROBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA C OM VENTILADORES AVOLITES 2010 OIJ MA LIGHTINC PAINEL DE LED P10 INDOOR DE 3X2.	DIÁRIA	LPG	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
3	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CAR ACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA6 4, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIM ILAR, 08 REFLETORES MOLEFLAY OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVING/INTERCONSI EQUIPAMENTOS DMX/F OLLOW SPOTS; 16 MOVING HEADSDTS XR9 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINASDE FUMAÇA ZR 33 OUSIMILAR, 08 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS, FIAÇÃO,CABOS DE AÇO COMPATÍVEIS P ARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	LPG	10	R$ 13.899,50	R$ 138.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 264.995,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PAINEL DELED MODELO P5 INDOOR COM ALTARESOLUÇÃO, INCLUINDO SER VIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM O PERAÇÃO. TAMANHO 6X3 METROS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 02(D UAS) ESCADAS DE ACESSO.	DIÁRIA	LPG	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00
2	DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 02(D UAS) ESCADAS DE ACESSO.	DIÁRIA	PROPRIA	2	R$ 25.800,00	R$ 51.600,00
5	DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO DE DISCIP LINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.	DIÁRIA	PROPRIA	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
6	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM NO MINIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS DE PLA CA FECHADA, PORTÃO PEQUENO OU PORTÃO 2 (DUAS) ABAS	DIÁRIA	PROPRIA	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
7	PRATICÁVEIS DEALUMÍNIO MEDINDO 2 X1	DIÁRIA	PROPRIA	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 170.000,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO (WCS FEMININO E MASCULINO), COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA.	DIÁRIA	LOCABAM	120	R$ 392,00	R$ 47.040,00
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE (WCS FEMININ O E MASCULINO), COM SERVIÇOS DE LIMPE ZA DIÁRIA.	DIÁRIA	LOCABAM	10	R$ 645,50	R$ 6.455,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.495,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS	DIÁRIA	PROPRIA	200	R$ 225,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.702.410,00 (Um milhão, setecentos e dois mil, quatrocentos e dez reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice previsto em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, mediante termo aditivo.
7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato.
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações por parte do Contratado.
8.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não possuam interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados

pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamenteseus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-sepelosvícios e danos decorrentesdoobjeto,de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078.de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art 137. II. da Lei n.º 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelosvícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidadeao contratante e não poderá onerar oobjeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bemcomo as reservas de cargos previstas nalegislação (art 116.da Lein.º14.133.de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art 116. parágrafo único.da Lei n.º 14.133.de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124. II.d.da Leinº 14.133.de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificaçõesdo memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilizaçãode qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometeinfração administrativa,nostermosda Leinº 14.133.de 2021.o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
e) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atolesivo previsto noart 5º da Leinº 12.846.de 1ºdeagostode 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. §2º. da Lei nº 14.133. de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156.§4º.da Leinº 14.133.de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156.§5º. da Lei nº 14.133. de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por diade atraso injustificado sobreovalor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137da Lei n.14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art 156.§9º.da Lei nº 14.133. de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamentecoma multa (art 156.§7º.da Leinº 14.133.de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação (art.157.da Lei nº 14.133.de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dagarantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156.§8º.daLeinº 14.133.de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Naaplicação dassanções serão considerados (art 156.§1º·da Lei nº 14.133.de 2021):
a) a natureza e agravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) osdanos quedela provierem parao Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133. de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846. de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir oudissimular a prática dosatos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art.160.da Lei nº 14.133.de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas eSuspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art 161.da Leinº 14.133.de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art 163 da Leinº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26.de 13 de abril de 2022.

CLÁUSUIA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21. bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção,sempre quepossível,será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art 131. caput.daLein.º 14.133.de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,inciso IV, da Lei n.º 14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020701	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.39.00	500
020702	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.39.00	540, 541, 542, 543
020701	12.361.0032.2246.0000	3.3.90.39.00	550
020702	12.365.0035.2266.0000	3.3.90.39.00	541, 543
020702	12.365.0035.2267.0000	3.3.90.39.00	542
020100	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	500
020502	08.122.0016.2091.0000	3.3.90.39.00	500
020100	04.131.0021.2084.0000	3.3.90.39.00	500
021301	10.301.0020.2180.0000	3.3.90.39.00	600
021301	10.301.0020.2092.0000	3.3.90.39.00	600
020501	08.122.0016.2150.0000	3.3.90.39.00	500, 661, 665, 669

021301	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39.00	500, 621
021303	10.302.0027.2196.0000	3.3.90.39.00	500, 621
020501	08.245.0016.2088.0000	3.3.90.39.00	661, 669
020501	08.122.0016.2158.0000	3.3.90.39.00	660

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92.III)

14.1. Os casos omissos serãodecididos pelo contratante,segundo as disposições contidas na Leinº 14.133. de 2021,e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078. de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acresc1mos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização doaditivo deveráocorremo prazomáximodel (um)mês(art.132 da Lei nº14.133,de2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Leinº 14.133.de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei 14.133. de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 91, caput,da Lei n.º 14.133,de 2021,e ao art 8º.§2º.da Lei n.12.527. de 2011,c/c art 7º.§3º.inciso V, do Decreto n.7.724. de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92. §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de **Cocal - PI**, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92.§1º.da Lei nº 14.133/21.

Cocal - PI, 08 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL – PI
CONTRATANTE

ROSILDA NASCIMENTO DE SOUSA
R N DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 40.006.641/0001-78
CONTRATADA